ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Igaraçu do Tietê
Setor Demandante: Secretaria Municipal da Saúde
Responsável pela Demanda: Marcelo José Olivato
Telefone: (14) 3644 1223
E-mail institucional: saude@igaracudotiete.sp.gov.br

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

a. Considerando o artigo 196 da Constituição Federal que estabelece: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

b. Considerando que é dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo; e,

c. A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não.

4. QUANTITATIVOS

Os medicamentos a serem adquiridos deverão satisfazer às especificações constantes em Edital e a estimativa prevista de quantidades mínima e máxima, bem como a previsão dos custos dos medicamentos durante o prazo de validade da ata de registro de preços, constam no Anexo I deste Termo de Referência. Os quantitativos dos medicamentos foram apurados através dos históricos de consumo no período que compreende os anos de 2021 a 2026, considerando, ainda, o gradual aumento da demanda para a temporada vindoura.

MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED* - REFERÊNCIA PREÇO FÁBRICA (PF) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO E PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO, EM CONSONÂNCIA COM OS PERCENTUAIS DE ALÍQUOTAS DE ICMS CORRESPONDENTES A MEDICAMENTOS GENÉRICOS (12%) E MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA E SIMILARES (18%).	
*TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	(DESCONTO EM PERCENTUAL)

5. FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s), objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ**, **parceladamente**, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

5.1.1. Para atendimento de determinação judicial, **no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas[2],** contados a partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento,** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para sua aquisição.

5.1.2. Para as demais situações, **no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento,** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5.1.3. A entrega dos medicamentos deverá ser feita na Farmácia Municipal, localizada na Rua Dr. Fernando Jatobá, n° 352 Centro, Igaraçu do Tietê/ SP ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, de **segunda a sexta-feira, das 7:30h às 10:30h e das 13h às 16:30h, exceto nos feriados, na forma prevista no *caput* desta cláusula, sendo o transporte e descarga sob responsabilidade da empresa detentora da ata de registro de preços.**

5.1.4. A **PREFEITURA,** após conferência do(s) item(ns) registrado(s), verificará se o(s) mesmo(s) está(ão) de acordo as especificações mínimas solicitadas. Caso não esteja(m), será(ão) devolvido(s) para troca com outro que atenda à descrição mínima. As despesas com a troca do(s) item(ns) correrão por conta da empresa **DETENTORA DA ATA**.

5.1.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos/itens constantes do presente Termo de Referência e os produtos/itens entregues, a **PREFEITURA** poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa **DETENTORA DA ATA**, com base do § 4° do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos produtos, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar ao fiscal da ata de registro, em até **02 (dois) dias** antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

5.1.7. Ficará a critério do gestor da ata de registro de preços, acolher ou não o requerimento de prorrogação de prazo.

5.1.8. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os

produtos tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a **DETENTORA DA ATA** sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos.

5.1.9. O (s) pedido (s) ou autorização (ões) de fornecimento do (s) produto (s) será (ão) somado (s) mensalmente, sendo que o pagamento do (s) produto (s) fornecido (s) naquele período, será efetuado até o **5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido**, **mediante apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s)**. O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 141 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

5.1.10. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária, juros ou multa.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Visando a melhor solução de contratação para a aquisição em comento, foi realizado levantamento de mercado, sendo estudados processos de contratações semelhantes realizados por este e outros órgãos, através de consultas a editais e atas de registro de preços, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

6.2. Das Soluções:

6.2.1. Aquisição de medicamentos em entrega única;

6.2.2. Aquisição de medicamentos através de ata de registro de preços.

6.3. No caso da primeira solução, apesar de parecer viável e financeiramente mais vantajosa em termos de economia de escala, devemos considerar o espaço necessário para armazenamento/conservação dos itens em tela. Levando-se em consideração o volume de medicamentos fornecidos mensalmente, torna-se inviável o armazenamento de todos eles em nosso Almoxarifado, além do emprego de recursos de uma única vez, cenário não vantajoso para a Municipalidade.

6.4. A segunda solução torna-se mais vantajosa, pois com o registro de preços as compras podem ser realizadas de forma fracionada e conforme a necessidade da Administração, dispensando desta forma, grande área para o armazenamento dos medicamentos, evitando-se eventuais vencimentos dos mesmos, bem como gastos com aquisição de prateleiras e demais itens para o adequado estoque. Outro ponto a se destacar versa sobre a disponibilidade de grande volume de recursos de uma só vez, visto que, por meio da aquisição, via ata de registro de preços, as compras podem ser realizadas de forma programada, ao longo do período de sua vigência.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O critério de seleção e julgamento das propostas será do tipo **MAIOR DESCONTO** sobre os **Preços Fábrica - PF** e/ou os **Preços Máximos de Venda ao Governo – PMVG** de todos os medicamentos relacionados nas **TABELAS CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - ANVISA)** de "A" a "Z".

I. A estimativa preliminar dos preços de contratação foi apurada com base na cotação realizada via Painel Nacional de Contratações Públicas.

II. Diante desses parâmetros, apurou-se o valor estimado de R$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os medicamentos nos prazos pré-definidos, evitando-se assim o desabastecimento dos estoques.

Visando economicidade, o custo do transporte dos medicamentos será de responsabilidade da Detentora da Ata, devendo estar computados todos os custos e despesas envolvidas no fornecimento dos medicamentos, objeto do presente Edital, não gerando assim custos extras à contratação.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de validade;
- Número do Lote; e,

- Nome do fabricante.

O pagamento estará condicionado à quantidade efetivamente adquirida e entregue, atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do fiscal da Ata de Registro de Preços, após sua autorização.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento dos itens se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o objeto a ser contratado e o mercado fornecedor; e, a disponibilidade de grande volume de recursos de uma só vez, visto que, por meio da aquisição, via ata de registro de preços, as compras podem ser realizadas de forma programada, ao longo do período de sua vigência.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se satisfazer à demanda de fornecimento de medicamentos para atendimento da Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade da Prefeitura.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutural, pessoal, procedimental ou regimental, uma vez que já existe aquisição desta natureza no órgão, dispensando a adoção de ajustes neste momento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica à presente contratação, uma vez que se trata de fornecimento de medicamentos que utilizará da estrutura da Detentora da Ata para a efetivação das entregas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que o detentor da ata deva adotar práticas de sustentabilidade, como descarte adequado de resíduos de serviços de saúde, atendendo à Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018, legislações/normas ambientais, além de atendimento às normas de Saúde e Segurança do Trabalho, como o fornecimento de EPI's adequados aos seus colaboradores, em toda cadeia logística, quando exigido.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem usados deverão ser as fichas n° 215 (Recurso Próprio), ficha nº 742 (Recursos Federais), ficha nº 738 (Recursos Federais),

ficha nº 686 (Recursos Estaduais), ficha nº 237 (Recursos Federais), ficha nº 247 (Recursos Federais).

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Optou-se pelo registro de preços, em virtude da imprevisibilidade do consumo dos medicamentos ao longo do período a ser contratado, o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para a presente contratação, uma vez que o fornecimento de medicamentos pode sofrer influências em razão do cenário epidemiológico, envelhecimento populacional, influências socioeconômicas e universalidade no acesso, entre outros fatores que podem ensejar na necessidade de dispensação de mais ou menos medicamentos.

Igaraçu do Tietê, 26 de outubro de 2026.

MARCELO JOSÉ OLIVATO
Secretário Municipal de Saúde